

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE PÁTIOS E LEILÕES
NÚCLEO DE LEILÕES DE VEÍCULOS
COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO
UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DIADEMA/SP**

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2022

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações, e Decreto Federal 21.981/32 e alterações, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos pelo DETRAN-SP no município de **DIADEMA/SP**, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste Edital de Leilão, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN-SP nº 1.215/2014 (com direito a documento, s u c a t a fim de vida útil para desmonte de peças e sucata fim de vida útil para reciclagem do material ferroso).

1.1. Os veículos relacionados para leilão nas modalidades com direito a documento e sucata fim de vida útil para desmonte de peças, serão denominados como “**LOTES**” e serão alienados individualmente, já os veículos classificados como sucata fim de vida útil para reciclagem do material ferroso serão ofertados em um único **LOTE** formado por seu peso total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LEILOEIRO

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial **DAGMAR CONCEIÇÃO DE SOUZA FLORES**, matriculada na JUCESP sob o número **901**, devidamente designada pelo DETRAN-SP, a qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecidos neste Edital de Leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO

3. O Leilão será realizado na modalidade ON-LINE pelo endereço eletrônico www.leilaobrasilveiculos.com.br conforme disposto abaixo:

3.1 As datas das hastas públicas ocorrerão na seguinte ordem:

3.2 O leilão será dividido nos seguintes pregões:

LOTES DO PÁTIO CAMPINAS:

VEÍCULOS COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 16/01/2023 às 09h00min iniciando pelo lote 0001, 0002 e seguintes.

VEÍCULOS COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 17/01/2023 às 09h00min iniciando pelo lote 0978, 0979 e seguintes...

VEÍCULOS PARA REPASSE DE LANCES: Abertura dos lances no dia 18/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote remanescente e seguintes.

VEÍCULOS SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 19/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote e seguintes.

LOTES DO PÁTIO CASA BRANCA:

VEÍCULOS COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 23/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote e seguintes.

VEÍCULOS PARA REPASSE DE LANCES: Abertura dos lances no dia 20/12/2023 às 17h00min e encerramento no dia 24/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote remanescente e seguintes.

VEÍCULOS SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 24/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote e seguintes.

LOTES DO PÁTIO ITIRAPINA:

VEÍCULOS COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 25/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote e seguintes.

VEÍCULOS PARA REPASSE DE LANCES: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e

encerramento no dia 26/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote remanescente e seguintes.

VEÍCULOS SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 26/01/2023 às 09h00min horas iniciando pelo primeiro lote e seguintes.

LOTES DO PÁTIO PORTO FELIZ:

VEÍCULOS COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 30/01/2023 às 09h00min hora iniciando pelo primeiro lote e seguintes.

VEÍCULOS PARA REPASSE DE LANCES: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 31/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote remanescente e seguintes.

VEÍCULOS SUCATA SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 31/01/2023 às 09h00min iniciando pelo primeiro lote e seguintes.

LOTES PRENSA - TODOS OS PÁTIOS

PRENSA: Abertura dos lances no dia 20/12/2022 às 09h00min e encerramento no dia 02/02/2023 às 09h00min (Venda dos Lotes por quilo).

3.3 Os lotes não arrematados na modalidade com direito à documentação mesmo após o repasse serão vendidos sem direito à documentação no mesmo leilão.

3.4 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.3.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objeto do presente leilão.

3.4.1 A visita aos seguintes pátios para inspeção visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias e horários conforme segue abaixo, mediante agendamento prévio.

VEÍCULOS DEPOSITADOS NO PÁTIO DE RECOLHIMENTO DE PORTO FELIZ:

A visita para inspeção visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **11 e 12/01/2023** das **09h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **16h00min**.

Estrada Municipal Porto Feliz Sorocaba, s/n, KM 06, Zona Rural, Porto Feliz/SP.
Telefone: (15) 9.9136-5692 – (Resp. Alcides)

VEÍCULOS DEPOSITADOS NO PÁTIO DE RECOLHIMENTO DE CASA BRANCA:

A visita para inspeção visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **11 e 12/01/2023** das **09h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **16h00min**.

Rodovia Professor Boanerges Nogueira de Lima, KM 223, Casa Branca/SP.
Telefone: (19) 3679-1104 – (Resp. Anderson)

VEÍCULOS DEPOSITADOS NO PÁTIO DE RECOLHIMENTO DE CAMPINAS:

A visita para inspeção visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **11 e 12/01/2023**, das **09h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **16h00min**.

Rodovia Lix da Cunha, KM 7,5 - S/N, bairro Três Vendas, Campinas/SP.
Telefone: (19) 3500-2014 – (Resp. Leandro)

VEÍCULOS DEPOSITADOS NO PÁTIO DE RECOLHIMENTO DE ITIRAPINA:

A visita para inspeção visual dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **11 e 12/01/2023** das **09h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **16h00min**.

Rodovia Washington Luiz, KM 202, Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP.
Telefone: (19) 9.9655-9876 – (Resp. Paulo)

CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO PARA ARREIMATE NO LEILÃO

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas e, na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas junto ao DETRAN-SP para atividade correspondente.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda on-line, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

4.2. Deverão ser encaminhados para o cadastro os seguintes documentos: RG, CPF ou CNH, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, 02 (DOIS) TELEFONES PARA CONTATO, E-MAIL, lembrando que a NOTA DE VENDA sairá em nome da pessoa CADASTRADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATACÃO

5. Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira Oficial dará início aos trabalhos,

procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta.

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo Lote o lance de maior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixada indicada pela Leiloeira Oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pela Leiloeira Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constado Anexo Único deste Edital de Leilão.

5.3.1 O veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o último lote de veículos relacionados “sem direito à documentação”.

5.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate na forma estabelecida pelo **DETRAN-SP** em conjunto com a Leiloeira Oficial, conforme os termos das condições de venda apresentados pela Leiloeira Oficial no seu sítio eletrônico.

5.4.2. A título de comissão da Leiloeira Oficial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado no procedimento da hasta pública.

5.4.3. Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 no valor equivalente a 7,75 UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano, e que será acrescido no boleto.

5.4.4. Os pagamentos dos valores relativos aos arremates deverão ser efetuados na conta bancária de titularidade da Leiloeira Oficial **DAGMAR CONCEIÇÃO DE SOUZA FLORES**, CPF nº **893.187.228-34**, junto ao **BANCO ITAÚ, AGÊNCIA: 3750, CONTA CORRENTE: 24638-5**, sendo que demais orientações de pagamento serão encaminhadas no e-mail cadastrado pelo arrematante no site virtual que for realizado o leilão.

5.5. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, o leiloeiro oficial emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.5.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço

completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.5.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.6 Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 acima, deverão ser efetuados mediante prévio cadastro no site onde ocorrerá o pregão on-line na forma estabelecida pelo leiloeiro.

5.6.1 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em originais acompanhados de cópia para autenticação pela Leiloeira Oficial.

5.7 Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

6. Após o pagamento integral do preço do lote e encargo recebido por TODOS OS ARREMATANTES o escritório da Leiloeira Oficial irá realizar a emissão das NOTAS DE VENDA após a inserção da comunicação de venda pelo DETRAN-SP, tendo prazo até 180 dias. Conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3. A Nota de Venda somente será entregue aos arrematantes após a referida inserção da “COMUNICAÇÃO DE VENDA”.

6.1 Os veículos leiloados “COM DIREITO A DOCUMENTO” somente serão liberados do Pátio aos arrematantes após o registro da “Comunicação de Venda” em nome dos seus respectivos arrematantes nos prontuários dos veículos, através da liberação por e-mail do escritório do Leiloeiro.

6.1.1 E somente após a regularização dos eventuais desbloqueios, gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos constantes nos prontuários dos veículos, será liberado para a devida transferência e poderá voltar à circulação.

6.1.2 Após as baixas de restrições administrativas e desvinculações dos débitos vinculados aos veículos, esses serão liberados dos pátios para a transferência. O escritório da Leiloeira Oficial entrará em contato via telefone ou e-mail para avisar das liberações. Depois de liberados adotarem as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de leilão, do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G, CPF, comprovante de pagamento das taxas de

transferência e licenciamento e comprovante de residência) na Unidade de Atendimento do DETRAN, para processar a transferência do veículo. Considerando o procedimento de desvinculação de infrações de trânsito e de eventuais tributos incidentes sobre o veículo anteriores à data do leilão, estima-se um prazo de até 180 dias para as devidas desvinculações.

6.1.3 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de liberação do veículo pela Leiloeira Oficial ou sua atualização realizada pela Comissão Estadual de Leilão, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.1.4 Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.5 As despesas decorrentes da transferência do veículo, levando-se em conta a data do leilão, serão de responsabilidade do adquirente, assim como a Taxa de Transferência e Licenciamento.

6.1.6 O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.2 Os veículos leiloados “sem direito à documentação” serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.2.1 O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado sob a responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.2.2 O procedimento de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade da Leiloeira Oficial e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.2.3 Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

6.3 Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da liberação da ligação do escritório da Leiloeira Oficial ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão, por inércia do arrematante.

6.4 Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado a retirada do lote do pátio, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão da Leiloeira Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leilado em outra oportunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão.

9. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

10. - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

11. A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

12. Os prazos aludidos na cláusula quinta deste edital de leilão, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-SP.

13. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN/SP, onde receberá instruções para recebimento do valor.

14. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

15. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

16. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

17 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

18 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Rua Boa Vista nº 209, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

21 Fica eleito o foro da comarca da Superintendência Regional de Trânsito responsável pela Unidade de Trânsito do município onde ocorrerá o Leilão Público, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO
DETRAN-SP**